



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2021.

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 03 / 05 / 21

Visão

AUTOR VEREADOR: VALCIMAR JOSÉ FUZINATO.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2021, QUE
"RETIFICA E RATIFICA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDA NO
LOTEAMENTO DENOMINADO ECO PARK RESIDENCE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Substitui os nomes das Ruas 2,4,5,6, 8 e 12 que passam a terem a seguinte redação:

ARTIGO 1º - (...).

Código:	Denominação:
Rua 1	(...)
Rua 2	Antônio Batistel
Rua 3	(...)
Rua 4	Armando Barbieire
Rua 5	Estefano Scandolara
Rua 6	Narciso José Fedatto
Rua 7	(...)
Rua 8	Antônio Guido Pereira
Rua 9	(...)
Rua 10	(...)
Rua 11	(...)
Rua 12	Cirino Reis Pereira
Rua 13	(...)
Rua 14	(...)
Avenida 1	(...)

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 09 de abril de 2021.


VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
VEREADOR AUTOR



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2021
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2021.

Senhores Vereadores,

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Modificativa ao Projeto Lei Municipal nº 021/2021 que “RETIFICA E RATIFICA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDA NO LOTEAMENTO DENOMINADO ECO PARK RESIDENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

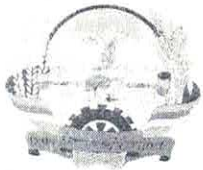
Trata-se de uma homenagem às famílias pioneiras que aportaram em Guarantã do Norte, e uma forma de agradecimento e reconhecimento dos trabalhos prestados para com o município, os quais contribuíram com o desenvolvimento.

A vida destas famílias foi profundamente marcada pela prática da solidariedade, do calor humano e pela receptividade. A ação desses pioneiros junto às suas famílias que vieram desbravar o norte de Mato Grosso foi essencial para que estas se tornassem vitoriosas e realizadas, contribuindo de forma essencial na construção e progresso do município de Guarantã do Norte.

Esperamos que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa, subscrevo-me enviando os meus protestos de estima e consideração

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 09 de abril de 2021.


VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
VEREADOR AUTOR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 03 / 05 / 21

Autores Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

Parecer a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 021/2021 de Autoria do Vereador Valcimar José Fuzinato **“SUBSTITUI OS NOMES DAS RUAS 2,4,5,6,8 E 12 QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE NOMES RUA 2- ANTÔNIO BATISTEL, RUA 4 – ARMINDO BARBIEIRE, RUA 5- ESTEFANO SCANDOLARA, RUA 6 – NARCISO JOSÉ FEDATTO, RUA 8 ANTÔNIO GUIDO PEREIRA E RUA 12 CIRINO REIS PEREIRA.”**

Em análise, a Emenda Modificativa, observamos que a mesma tem respaldo legal.

A Comissão emite parecer declarando como constitucional e no mérito pedem aprovação da referida Emenda.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 12 de abril de 2021.

Alexandre R. R. Vieira
Presidente

Silvio Dutra da Silva
Vice-Presidente

Demilson Camargo Martins
Relator



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 05 / 05 / 21

Autores Vereadores da Comissão de Transporte, Tecnologia, Informática, Obras Públicas e Urbanismo.

PARECER

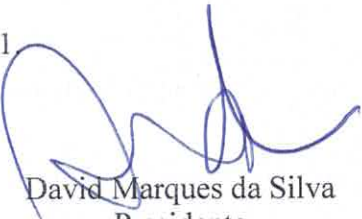
Parecer a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 021/2021 de Autoria do Vereador Valcimar José Fuzinato **“SUBSTITUI OS NOMES DAS RUAS 2,4,5,6,8 E 12 QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE NOMES RUA 2- ANTÔNIO BATISTEL, RUA 4 – ARMINDO BARBIEIRE, RUA 5- ESTEFANO SCANDOLARA, RUA 6 – NARCISO JOSÉ FEDATTO, RUA 8 ANTÔNIO GUIDO PEREIRA E RUA 12 CIRINO REIS PEREIRA.”**

Em análise, a Emenda Modificativa, observamos que a mesma tem respaldo legal.

A Comissão emite parecer declarando como constitucional e no mérito pedem aprovação da referida Emenda.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2021


David Marques da Silva
Presidente


Alberto Márcio Gonçalves
Vice-Presidente


Zilmar Assis de Lima
Relator